



LEI MUNICIPAL Nº 1.869 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$123.334,93 e dá outras providências.”

NIVALDO RITA, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$123.334,93 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), destinados as Ações da Lei Paulo Gustavo, por meio da Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em conformidade com os seguintes detalhes:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Teixeira

Unidade: 13 - Secretaria Municipal Esp/Lazer/Turismo e Cultura

Sub-Unidade: 3 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 026 - Cultura Conscientização e Crescimento

Atividade: 2.0133 – Ações Lei Paulo Gustavo – Audiovisual

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ 6.166,74

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições R\$17.424,76

Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a R\$

Pessoas Físicas 64.185,97

Fonte: 1.715.000 – Transferências Destinadas ao Setor

Cultural – LC Nº195/2022 – Art.5º - Audiovisual

Total Geral Acrescido R\$87.777,47

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Teixeira

Unidade: 13 - Secretaria Municipal Esp/Lazer/Turismo e Cultura

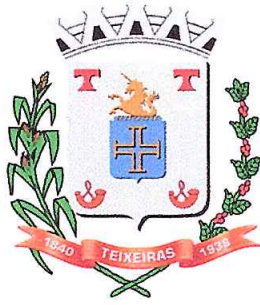
Sub-Unidade: 3 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 026 - Cultura Conscientização e Crescimento

Atividade: 2.0134 – Ações Lei Paulo Gustavo – Demais Setores da



Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, R\$35.557,46
Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra

Fonte: 1.716.000 – Transferências Destinadas ao Setor
Cultural – LC N°195/2022 – Art.8° - Demais Setores da
Cultura

Total Geral Acrescido R\$35.557,46

Art.2°. A despesa criada através da abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, terá como origem de recursos para custear tais despesas o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art.3°. Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização dos recursos de anulação de dotação e excesso de arrecadação, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4°. Fica incluído nos Anexos da Lei n° 1.829, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei n° 1.844, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e na Lei n° 1858 de 22 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento do presente exercício, a ação criada no art. 1°.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 19 de outubro de 2023.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<p>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</p> <p>Aos <u>19/10/23</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Declaro que em <u>19/10/23</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>19/10/23</u> <i>Solange A. A. Silva</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável</p>
---	--	--

**Projeto de Lei 713/2023 aprovado pela Câmara Municipal
em 10/10/2023.**